



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais



A UFPB cuida de você!

**Comissão de biossegurança para planejamento do retorno das atividades
presenciais na UFPB**

VERSÃO 1.0

**João Pessoa – PB
2020**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Reitora

Margareth de Fátima Formiga Diniz Melo

Vice -reitora

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira

Endereço

<https://www.ufpb.br/biosseguranca>

Como citar

Ficha Catalográfica

Documento produzido pelos seguintes membros da Comissão de Biossegurança para Planejamento do Retorno das atividades presenciais na UFPB

Prof^a Dr^a Lígia Raquel Ortiz Gomes Stolt (Presidente da Comissão)

Prof^a Dr^a Carina Carvalho Correia Coutinho (Vice-presidente da Comissão)

Prof^o Ângelo Brito Pereira de Melo (Representante GEP/HU)

Camila Coutinho de Almeida (Representante SINFRA)

Prof^o Dannel Ferreira Oliveira (Vice-Pró Reitor PROPESQ)

Prof^o Ms Francisco Bernardino da Silva Neto (Representante UVS/HU)

Prof^a Dr^a Ieda Maria Garcia dos Santos (Representante PRPG)

Enfermeira e Psicóloga Izabel Cristina Vasconcelos (Representante PROGEP)

Prof^a Dr^a Nathalia Costa Gonzaga Saraiva (Representante ETS)

Comissão

Profª Drª Lígia Raquel Ortiz Gomes Stolt – Presidente
Profª Drª Carina Carvalho Correia Coutinho – Vice-presidente

Titulares

Profº Severino Gonzaga Neto (Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria Administrativa)
Profª Ana Cristina de Sousa Aldrigue (Vice Pró-Reitora da PRG)
Franklin Eduardo dos Santos Hirschle Junior (Representante PROGEP)
Profº Ângelo Brito Pereira de Melo (Representante GEP/HU)
Profº MsC. Francisco Bernardino da Silva Neto (Representante UVS/HU)
Arquiteta Camila Coutinho de Almeida (Representante SINFRA)
MsC. Fabiana Ferreira do Nascimento (Representante STI)
Prof. Dr Bruno Henrique de Andrade Galvão (Representante CCS)
Profª Ana Luisa Nogueira de Amorim (Representante Pedagogia)
Profº Estácio Amaro da Silva Júnior (Representante CCM)
Profª Drª Nathalia Costa Gonzaga Saraiva (Representante ETS)
Profª Renate Maria Ramos Wellen (Pró-Reitora de Pesquisa)
Profª Drª Ieda Maria Garcia dos Santos (Representante PRPG)
Enfermeira Luciana Gomes Furtado Nogueira (Representante CRAS)
Msc Mirella Rocha Ribeiro Pinto (Representante SINTESPB)

Suplentes

José Roberto Pereira Herculano (Representante Pró-Reitoria Administrativa)
Profª Ariane Norma de Menezes Sá (Pró-Reitora de Graduação)
Izabel Cristina Vasconcelos (Representante PROGEP)
Profª Solange de Fátima Geraldo da Costa (Representante GEP/HU)
Enfermeira Vânia Pessôa de Carvalho Dantas (Representante UVS/HU)
Arquiteta Camilla Carneiro de França (Representante SINFRA)
Prof. Marcos Angelus Miranda de Alcântara (Representante Pedagogia)
Profº MsC Pablo Rodrigues Costa Alves (Representante CCM)
Profª Dra. Iolanda Maria Cariry Lacet de Barros Martins (Representante ETS)
Prof Danniell Ferreira Oliveira (Vice Pró-reitor de Pesquisa PROPESQ)
Profª Dra. Marcia Batista da Fonseca (Vice Pró-reitora de Pós-graduação PRPG)
Marcelino Rodrigues da Silva (Representante SINTESPB)

<https://www.ufpb.br/biosseguranca>

Aprovações:

- Comissão de biossegurança para planejamento do retorno das atividades presenciais na UFPB em 29/09/2020.
- Procuradoria-Geral Federal/Procuradoria Federal Junto À Universidade Federal da Paraíba Departamento de Consultoria e Assessoramento Jurídico em 15 de outubro de 2020. **Despacho de aprovação n. 00333/2020/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1. PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES NA PARAÍBA	11
2. ORIENTAÇÕES GERAIS DE BIOSSEGURANÇA	16
2.1. Medidas de distanciamento social	16
2.2 Medidas de proteção Individual e coletiva	18
2.2.1 Lavagem das Mãos	19
2.2.2 Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual	20
2.2.3 Automonitoramento das condições de saúde	21
2.2.4 Priorização da ventilação natural dos ambientes	22
2.2.5 Número de pessoas máximo permitido em ambiente fechado	22
3. DIRETRIZES PRELIMINARES DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS	24
3.1. Atividades administrativas	24
3.2 Atividades de Pesquisa	25
3.3 Atividades de Extensão	27
3.4 Atividades de Ensino	27

Referências

ANEXO A - Autodeclaração de saúde
 ANEXO B- Autodeclaração de cuidado e coabitação
 ANEXO C - Autodeclaração de filhos em idade escolar
 ANEXO D- Autodeclaração de saúde (sintomas gripais)
 ANEXO E – Como lavar as mãos
 ANEXO F - Triagem de pessoas com condições de realizarem atividades presenciais
 ANEXO G – Automonitoramento das condições de saúde. Sintomas de COVID-19
 APÊNDICE A – Termo de solicitação de autorização para retomada de atividades laboratoriais de pesquisa durante pandemia
 APÊNDICE B – Termo de autorização para coleta de dados e de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança.

APRESENTAÇÃO

Iniciamos o ano de 2020 com a notícia dada pelas autoridades chinesas de que um tipo de coronavírus (SARS-CoV-2) havia causado vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei. Rapidamente gerou um surto local na Europa, levando o Ministério da Saúde do Brasil a declarar, através da Portaria N° 188/Ministério da Saúde de 03 de fevereiro de 2020¹, emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), hoje SARS-CoV-2, sendo confirmado em 26 de fevereiro de 2020 o primeiro caso de infecção pelo novo coronavírus no Brasil, na cidade de São Paulo.

No Estado da Paraíba, o primeiro caso notificado foi em 18 de março de 2020, em João Pessoa. Um homem de 60 anos de idade, com histórico de retorno de viagem à Europa em 29 de fevereiro de 2020.

Nessa ocasião, o Governo do Estado da Paraíba havia emitido o decreto nº40.122 de 13 de março de 2020², o qual:

Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

Como medida de proteção à saúde da comunidade acadêmica e estadual, a Universidade Federal da Paraíba, em 17 de março de 2020, publicou a Portaria N°090/2020/GR/Reitoria/UFPB³, que suspendeu as aulas presenciais para evitar contaminação pelo SARS-CoV-2⁴, corroborando com o decreto estadual 40.122/GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA de 13 de março de 2020². Em 20 de abril de 2020 o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), decidiu, por reunião extraordinária, suspender os calendários acadêmicos que estavam vigentes do período letivo de 2020.1, para cursos presenciais de graduação e pós-graduação dos quatro campi da instituição. Nacionalmente, em 16 de junho de 2020, a possibilidade de aulas em meio digitais ou até mesmo de suspensão de atividades acadêmicas foi estendida até 31 de dezembro 2020 mediante a Portaria nº544/MEC⁴. Em 16 de outubro de 2020, a Portaria N°323/GR/REITORIA/UFPB⁵ atualizou a Portaria N°231/GR/REITORIA/UFPB e dispôs as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da UFPB às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Além dessas medidas, a UFPB realizou 16 das 17 ações restabelecidas pelo Ministério da Educação no combate ao SARS-CoV-2: distribuição de álcool em gel, ações sanitizantes para prefeitura e hospitais públicos, fabricação de equipamentos hospitalares como respirador, ventilador pulmonar, laringoscópio e peças de reposição para equipamentos hospitalares, produção de face Shields, máscaras, aventais, além de oferecer capacitação de profissionais, distribuição de alimentos, elaboração de material educativo (cartilhas e roteiros), serviço de apoio psicológico, cessão de veículos, empréstimo de equipamentos e assessoramento aos órgãos de saúde, e a realização do teleatendimento.

Durante a Pandemia a realização das ações citadas só foram possíveis em razão da criação de diversas Comissões Especiais, designadas pela Reitora com finalidade de atuarem durante a Pandemia como a *Comissão responsável pelos testes do SARS-CoV-2*, integrada por representantes do Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Médicas (CCM), e Escola técnica de Saúde (ETS) o que possibilitou que os testes para COVID-19 realizados pelo SUS na Paraíba, passassem a ser analisados localmente em João Pessoa mediante parceria com o LACEN/PB, o que aumentou a capacidade de realização dos testes pelo SUS na Paraíba e trouxe celeridade ao processo diagnóstico. A *Comissão de logística de produção e distribuição de materiais e equipamentos para o enfrentamento da COVID-19* integrada por representantes do CEAR, CCSA, CT, CTDR e CCEN atuou produzindo e distribuindo sanitizantes e equipamentos como o protetor facial, além do desenvolvimento de respiradores e totens de álcool gel.

O Hospital Universitário Lauro Wanderley da UFPB (HULW), vinculado à Rede EBSEH passou a receber pacientes adultos com suspeita e/ou confirmação de Covid-19 e disponibilizou leitos de UTI e enfermaria como forma de desafogar o sistema de saúde do Estado, favorecendo maior assistência às pessoas acometidas pela COVID-19. O hospital também desenvolve 22 pesquisas relacionadas a COVID-19, oriundas de editais da FAPESP PB, CNPQ e CAPES e outras entidades de fomento à pesquisa, no ensino as residências médicas, do CCM, as quais participaram no momento mais crítico na Pandemia na Paraíba, apoiando as atividades assistenciais referente a COVID-19. Ainda no HU, a residência multiprofissional do CCS atuou diretamente nas atividades assistenciais, além de terem contribuído substancialmente no fortalecimento do projeto criado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HULW, o teleatendimento para pacientes do hospital que tiveram suas consultas ambulatoriais presenciais suspensas, devido a COVID-19.

A operacionalização do teleatendimento envolveu tanto a Residência Multiprofissional, para os pacientes ambulatoriais, como a Residência em Medicina de Família e Comunidade do CCM para os pacientes com sintomas ou suspeita de COVID-19. Essa Central de Orientação Covid-19 por teleatendimento, foi estruturada em parceria com outros programas de residência do município de João Pessoa, para orientar a população sobre a doença e realizar encaminhamentos às unidades de referência, quando necessário. O Serviço funcionou 24h /dia de forma síncrona e acompanhou a evolução da epidemia em João Pessoa, contribuindo para o isolamento social e atualmente tem orientado as pessoas sintomáticas a procurarem atendimento precocemente, conforme preconiza o Ministério da Saúde, evitando mortes e agravamento da doença.

Desde o início da pandemia, o Centro de Referência de Atenção em Saúde (CRAS-UFPB), órgão suplementar da Reitoria, tem realizado consultas médicas e atendimento psicológico por telemedicina, oferecendo informações em saúde e sobre a COVID-19 por meio do site do CRAS (plone.ufpb.br/cras), e também oferece palestras online proferidas pelos profissionais de saúde. Por meio do site, a comunidade universitária tem acesso a estudos, pesquisas científicas e dados oficiais atualizados relacionados ao coronavírus e outros temas em saúde, e pode realizar o agendamento de teleconsulta para todas as especialidades ofertadas pelo CRAS.

Além dessas medidas essenciais para o enfrentamento da pandemia, a Universidade Federal da Paraíba designou a Comissão de Biossegurança para planejamento do retorno das atividades presenciais na UFPB, Portaria nº 239/GR/Reitoria/UFPB⁶ de 03 de agosto de 2020, constituída por representantes de Pró-Reitorias, do CCS, do CCM, do CT, da

ETS, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, do sindicato, e ainda dos servidores atuantes na infraestrutura, nos Sistemas de tecnologia de informação, os quais colaboram para orientar as ações para o retorno das atividades presenciais.

São objetivos dessa comissão:

- Preservar a vida de cada um dos integrantes da comunidade universitária (técnicos administrativos e comunidade acadêmica);
- Orientar os técnicos-administrativos e comunidade acadêmica quanto aos procedimentos básicos para mitigação da pandemia e minimização dos riscos dela decorrentes;
- Recomendar ações que possibilitem um retorno gradual e seguro das atividades institucionais presenciais, quando as condições epidemiológicas permitirem;
- Acompanhar o processo de retomada das atividades presenciais e conscientizar todos sobre as responsabilidades que têm diante do cenário pandêmico por meio da disseminação do conhecimento das atitudes que devem ser adotadas para prevenção do contágio, mitigação do vírus e redução dos danos nessa nova realidade;
- Reforçar as medidas gerais de **distanciamento social, proteção individual e coletiva orientadas pelas autoridades sanitárias**, em razão da pandemia causada pelo SARS-CoV2.

Cada centro de ensino deverá criar uma Comissão de Biossegurança Interna para traçar o seu plano inicial de ação para o retorno às atividades presenciais na UFPB, bem como avaliar os protocolos de retorno de suas atividades presenciais, considerando as especificidades de cada área e se adequando às diretrizes estabelecidas pela Comissão de biossegurança para planejamento do retorno das atividades presenciais na UFPB (Comissão de Biossegurança Institucional). Essa Comissão de Biossegurança da Reitoria estará disponível para auxiliar as comissões internas sempre que encontrarem casos de exceção para situações específicas ou excepcionais requeridas à UFPB e seus campi (acesse <https://www.ufpb.br/biosseguranca>)

1. PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES NA PARAÍBA

A Universidade Federal da Paraíba, através da Comissão de Biossegurança apresenta neste documento um **Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais**, fundamentado no Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, publicado pelo MEC⁷, nas diretrizes epidemiológicas do Governo do Estado da Paraíba, da Organização Mundial de Saúde e nos planos de Biossegurança de outras IFES.

Neste plano estão descritas as orientações gerais de biossegurança para a comunidade universitária, além de orientações e recomendações planejadas para promover **um retorno seguro e gradual das atividades presenciais**, administrativas e acadêmicas, norteados pelas condições epidemiológicas e visando o bem maior, **a preservação da vida de cada um de nós**.





Numa situação de pandemia as medidas adotadas podem tanto avançar no sentido de liberar a realização de atividades permitidas, quanto aumentar as restrições mediante acompanhamento situacional de cada um dos quatro Campi da UFPB, situados nos municípios de João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto.

O planejamento do retorno ao trabalho presencial ou semipresencial na UFPB será, a princípio, VOLUNTÁRIO/FACULTATIVO, evitando a exposição dos técnicos-administrativos, dos membros da comunidade acadêmica e dos trabalhadores terceirizados pertencentes ao grupo de risco ou com saúde debilitada durante atividades presenciais ou semi-presenciais.

As condições epidemiológicas nortearão a flexibilização ou endurecimento das medidas de prevenção e controle de riscos à saúde nos diversos Campi da UFPB.

O Plano governamental **Novo Normal Paraíba**⁸ de retomada gradual das atividades, desenvolvido pela Secretaria de Saúde e pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba, sugere uma matriz de orientação para o retorno das diversas atividades em todo o estado. Nele, as cidades são classificadas segundo bandeiras de diferentes cores com base nos indicadores de quantidade percentual de novos casos, letalidade, percentual de ocupação na rede hospitalar e de isolamento social.

Quadro 1 – Bandeiras para classificação dos municípios de acordo com os indicadores epidemiológicos.

Plano Novo Normal Paraíba		
Bandeiras		Medidas previstas
	Vermelha	restrições adicionais de locomoção;
	Laranja	funcionamento apenas das atividades essenciais;
	Amarela	Restrições ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia;
	Verde	Todos os setores em funcionamento adotando medidas para o distanciamento social.

Fonte: Plano Novo Paraíba Normal, Paraíba, 2020⁸.

Dessa maneira, a UFPB, por estar inserida na Paraíba, se guiará **também** pela classificação dos municípios segundo as bandeiras atribuídas pela Secretaria de Saúde do Governo Estadual e pelas diretrizes municipais.

Na avaliação governamental com início de vigência em 19 de outubro de 2020, todos os municípios que sediam os Campi da UFPB encontravam-se na bandeira amarela: João Pessoa / Campus I, Areia / Campus II, Bananeiras / Campus III e Rio Tinto e Mamanguape / Campus IV. Destaca-se que da avaliação anterior para a atual o número de municípios classificados com a bandeira verde dobrou e continuamos sem **municípios** classificados como **bandeira vermelha**.

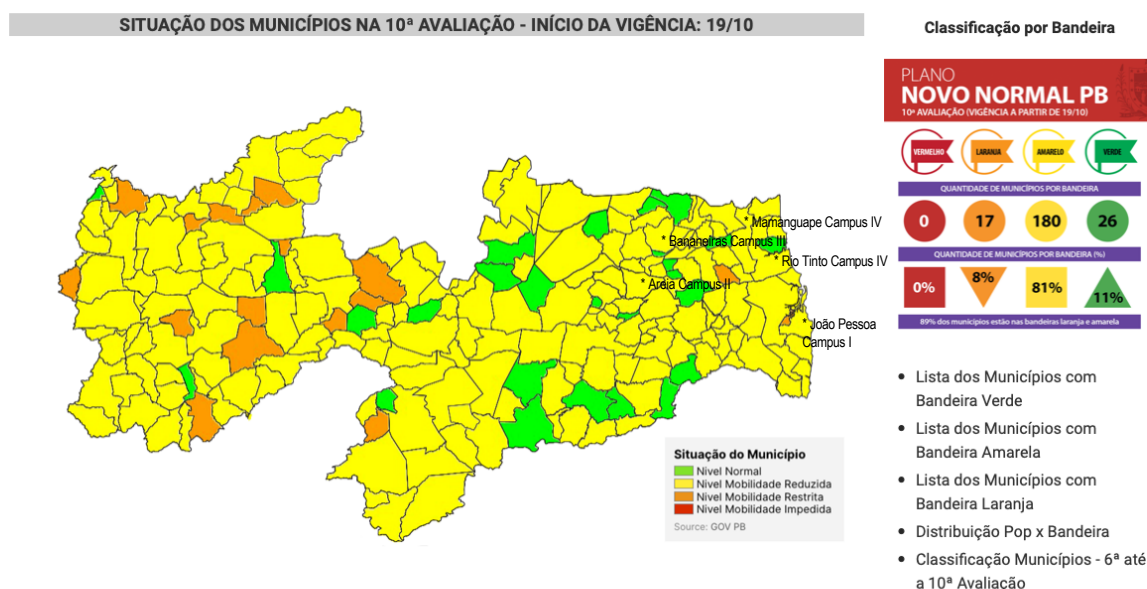


Figura 1: Classificação dos municípios por bandeiras de acordo com o Plano Novo Normal Paraíba

Fonte: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>

De maneira complementar, a Comissão de Biossegurança acompanha a evolução dos casos e óbitos nos cinco municípios que sediam os campi da UFPB, por meio dos dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, o que possibilita observar a curva epidêmica, tanto de casos como de óbitos. O site susanalitico.saude.gov.br disponibiliza dados interativos por região, estado e municípios atualizados diariamente. Segundo esse portal a Paraíba contabilizou até 21 de outubro de 2020 um total de 129.414 casos, ou seja, 3221 casos e 75 óbitos por 100 mil habitantes.

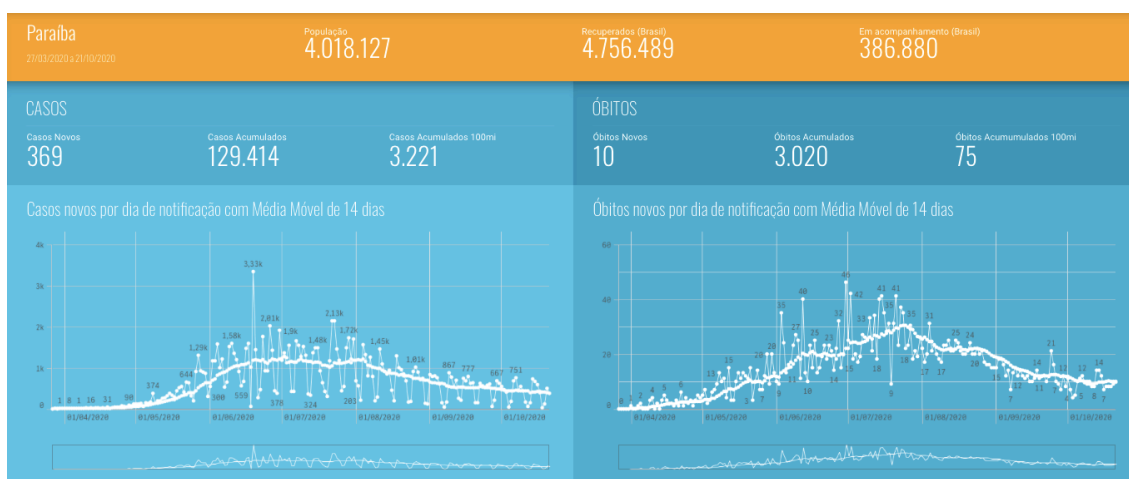


Figura 2: Situação dos casos e óbitos por COVID-19 no estado da Paraíba até 21/10/2020.

Fonte: susanalitico.saude.gov.br

Em João Pessoa, onde se localiza o Campus I da UFPB, as curvas de novos casos e óbitos apresentaram variações, com pequeno incremento, e o município apresenta um total de 31.699 casos, 3.918 por 100.000 habitantes, e 970 óbitos acumulados:

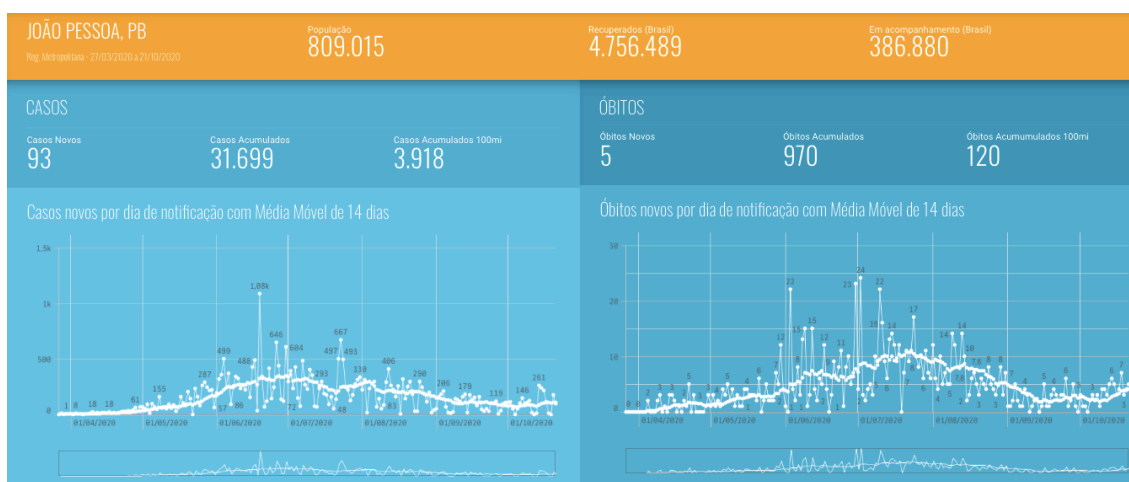


Figura 3: Situação dos casos e óbitos por COVID-19 no Município de João Pessoa até 21/10/2020.

Fonte: susanalitico.saude.gov.br

Na região de Areia, Campus II, foram registrados **515** casos desde o início da pandemia, e a cidade se mantém com 5 óbitos acumulados.

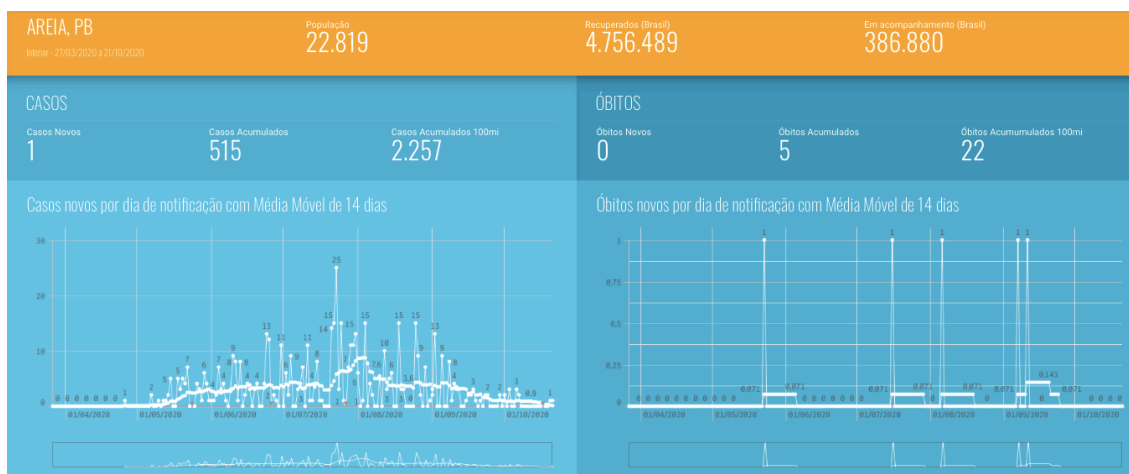


Figura 4: Situação dos casos e óbitos por COVID-19 no Município de Areia-PB até 21/10/2020. **Fonte:** susanalitico.saude.gov.br

O Município de Bananeiras, que sedia o Campus III, totalizou **444** casos até o momento, e mantém a marca de dois óbitos registrados até o dia 21 de outubro.

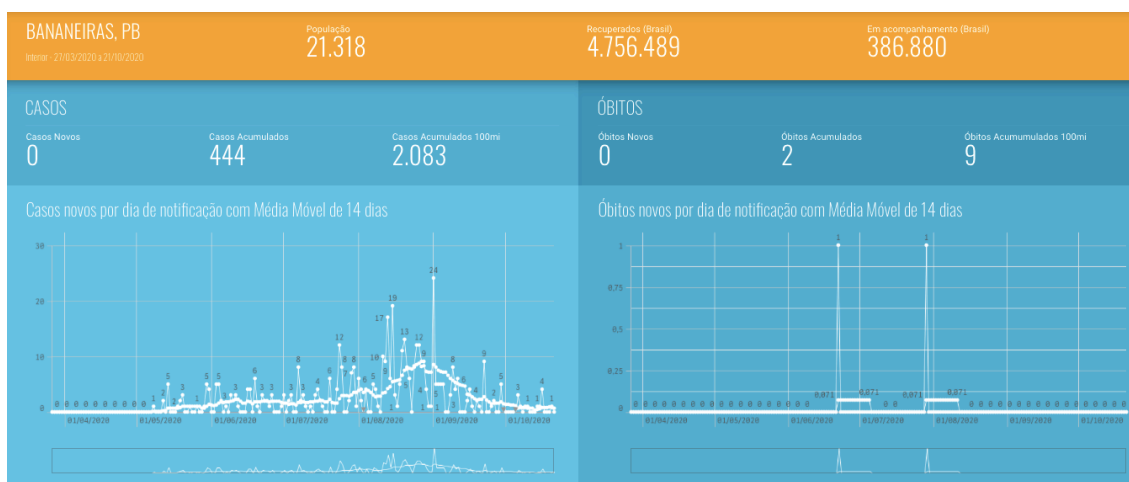
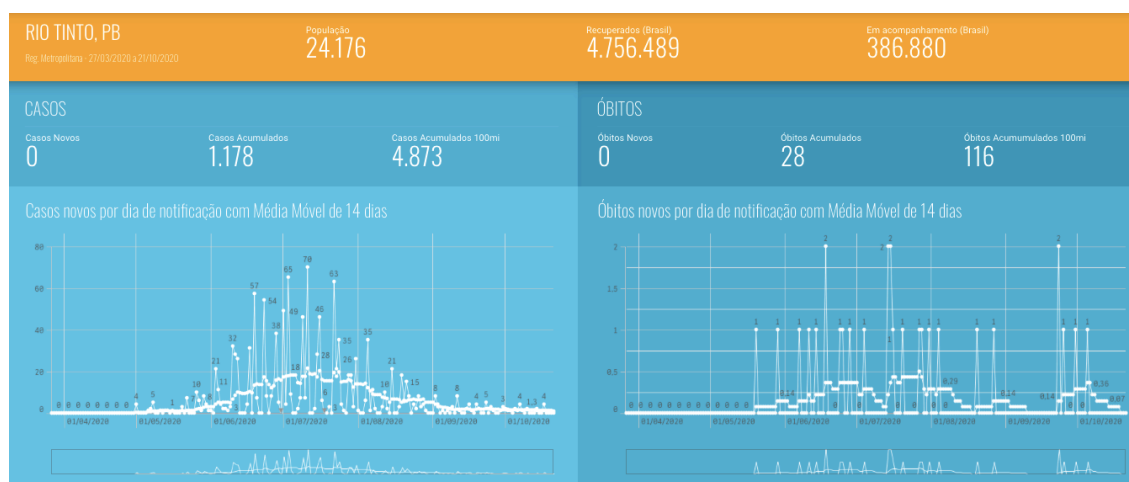
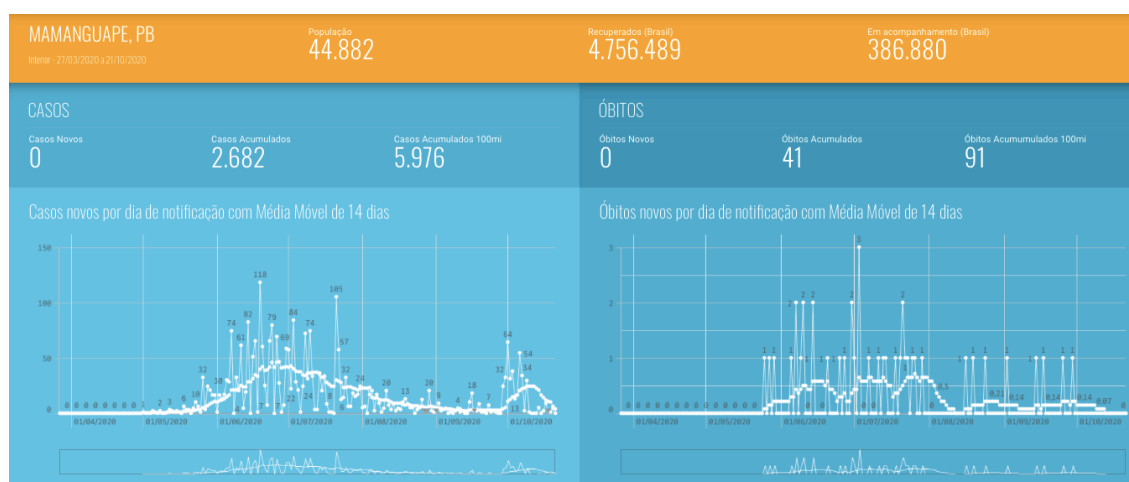


Figura 5: Situação dos casos e óbitos por COVID-19 no Município de Bananeiras-PB até 21/10/2020. **Fonte:** susanalitico.saude.gov.br

Em Rio Tinto e Mamanguape, no período de 27 de março a 21 de outubro de 2020 houve **1178** e **2682** casos e **28** e **41** óbitos registrados, respectivamente, denotando um maior número de casos e óbitos em Mamanguape.



(a)



(b)

Figura 7: Situação dos casos e óbitos por COVID-19 nos municípios de Rio Tinto – PB (a) e Mamanguape – PB (b) até 21/10/2020.

Fonte: susanalitico.saude.gov.br

Os municípios de Areia, Bananeiras e Rio Tinto têm apresentado poucos casos e o número de óbitos acumulados é baixo, principalmente nos dois primeiros, o que direciona para uma fase tranquila e controlada da pandemia nesses municípios. Mamanguape teve uma nova onda de casos visível graficamente nas últimas semanas e o número de casos tem decrescido. Destaca-se que nesse município o número de óbitos não acompanhou a segunda onda e se mantém ínfimo, sugerindo que a doença não tem se manifestado nas formas mais graves e que o sistema de saúde tem sido suficiente para atender a demanda.

Entretanto, a SARS-CoV2 constitui ainda uma doença desconhecida, que pode evoluir tanto para uma situação mais tranquila, apontando para a retomada de diversas atividades, quanto pode regredir, requerendo nova restrição de atividades em prol de um bem precioso: **a vida**.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS DE BIOSSEGURANÇA

O Ministério da Educação fez a publicação em julho de 2020 do Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, e em consonância, a UFPB produziu esse plano de acordo com as suas demandas e particularidades.

A Universidade Federal da Paraíba disponibiliza este material para que seja de conhecimento de todos, desde os técnicos-administrativos e comunidade acadêmica, até das pessoas que venham a desempenhar suas funções ou circular no ambiente universitário. O conhecimento deste plano de retorno é essencial também para aqueles que prestam serviços à UFPB, diante da necessidade de cumprir as medidas de prevenção e redução de riscos estabelecidas pela comissão de biossegurança, de modo a priorizá-las e incluí-las na rotina diária.

Sugerimos como medida primordial a identificação de componentes da comunidade acadêmica (discentes, docentes, e técnicos administrativos) que estejam enquadrados como grupo de risco. Isto pode ser operacionalizado por meio do preenchimento e entrega de autodeclarações de saúde, de cuidado e coabitação, de filho (s) em idade escolar ou ainda de saúde (sinais e sintomas gripais) ao seu respectivo coordenador, chefe de departamento ou superior, conforme Anexos A, B, C e D.

A Instrução normativa IN/nº65/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Desenvolvimento Social/ Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal de 30/07/2020⁹ possibilita que os gestores adotem critérios próprios para designar servidores elegíveis para alteração do regime para teletrabalho. Nesse sentido, orienta-se priorizar trabalhadores do grupo de risco para que possam alterar seus regimes de trabalho para teletrabalho.

Recomenda-se que as coordenações de Cursos de graduação pós-graduação e Departamentos também façam o levantamento dos discentes e docentes que se enquadram como grupo de risco, para subsidiar a opção pelo teletrabalho ou atividades remotas de ensino, quando apropriado.

2.1. Medidas de distanciamento social

O distanciamento social é considerado uma estratégia importante de diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade mais ampla, cujos indivíduos podem ser infecciosos, mas ainda não identificados, com o objetivo de diminuir a transmissão do vírus.

De acordo com o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, publicada em julho de 2020, a distância mínima entre as pessoas deve ser de **1,5 metro entre duas ou mais pessoas**¹⁰, corroborando com o Protocolo Novo Normal da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba⁸. Esse distanciamento é superior ao recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de 1,0m o que nos dá maior segurança para o retorno gradual e seguro¹⁰.

Recomendamos a **manutenção do distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas em todas as direções em todos os ambientes** (internos ou externos), durante atividades laborais, refeições, ou deslocamento em ambientes fechados e abertos ressalvadas as especificidades da atividade ou de acompanhamento de pessoas com necessidades especiais.

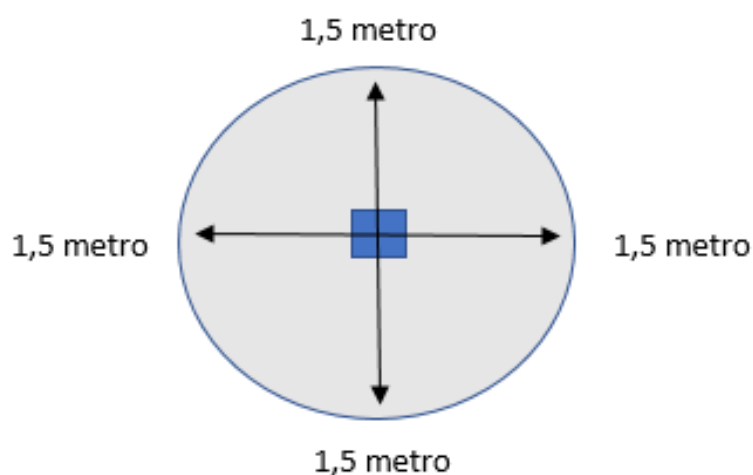


Figura 8: Raio de distanciamento social de 1,5 em todas as direções da cadeira ou indivíduo.

Em recepções ou laboratórios com assentos destinados ao público recomenda-se cadeiras com ocupação alternada devidamente demarcada (Figura 9).



Figura 9: Ocupação alternada de assentos

Deve-se possibilitar na medida do possível o uso de uma entrada e uma saída para o acesso a um ambiente, preferencialmente com as portas sinalizadas e com indicação da ocupação máxima permitida no ambiente (veja item 3.1). O piso das áreas de grande circulação também deve ser demarcado com setas sinalizadoras do direcionamento do fluxo (Figura 10).



Figura 10: Direcionamento do fluxo de pessoas.

Mesmo mantendo o distanciamento social o uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório.

2.2 Medidas de proteção Individual e coletiva

São consideradas como medidas de proteção individual e coletiva:

- Lavagem das mãos, com água e sabão ou álcool a 70%;
- Uso obrigatório de máscaras faciais;
- Uso de outros EPIs (equipamento de proteção individual) de acordo com atividades específicas;
- Uso de garrafa ou copo próprio para beber água. Usar bebedouros exclusivamente para reabastecer os recipientes sem deixar que recipiente e bebedouro entrem em contato direto;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Automonitoramento da temperatura e condições de saúde;
- Alterações de fluxo dos procedimentos rotineiros realizados, priorizando a Biossegurança;
- Melhoria e intensificação dos procedimentos de limpeza na UFPB, com disponibilização de material de limpeza adequado e suficiente, e utilização dos EPIs pelos profissionais higienistas;

- Priorização da ventilação natural nos ambientes;
- Padronização da comunicação visual na UFPB para auxiliar na conscientização de todos quanto às medidas preventivas;
- O planejamento do retorno presencial levará em conta a identificação das atividades prioritárias e os trabalhadores do grupo de risco, considerando quais as necessidades de execução na forma presencial (escalonada e com distanciamento) e/ou remota.

2.2.1 Lavagem das Mãos

As mãos deverão ser lavadas sempre que possível em água corrente com uso de sabão líquido, produzindo bastante espuma e mantendo-se a fricção por 40 a 60 segundos¹².

O álcool em gel a 70% também pode ser utilizado como forma de higienizar as mãos, friccionando-as em toda superfície, por 20 a 30 segundos (Anexo E).

Recomenda-se observar dois aspectos: tempo e técnica adequada de lavagem das mãos.

2.2.1.1 Técnica de Lavagem das Mãos

Os lavatórios devem estar limpos e livres de materiais que possam dificultar o acesso à pia. Retirar anéis e objetos que possam dificultar o processo de limpeza eficaz das mãos.

Recomendamos a seguinte sequência que consta no cartaz: como fazer higiene das mãos com preparação alcoólica e com sabão, disponibilizado pela Anvisa¹² (Anexo E):

- Abrir a torneira e molhar as mãos sem tocar na pia;
- Lavar as mãos com água e sabão, de preferência líquido;
- Friccionar as palmas das mãos entre si;
- Friccionar a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Entrelaçar bem os dedos;
- Friccionar os espaços interdigitais;
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa;
- Friccionar o polegar esquerdo, com auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa;
- Lavar os punhos e em seguida coloque as mãos na posição para baixo para enxaguar.
- Enxugar as mãos, de preferência, com toalha de papel;
- De preferência utilize papel toalha para fechar a torneira;

Para a realização da técnica de fricção antisséptica das mãos **com preparação alcoólica**, os seguintes passos devem ser seguidos, e consta no Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde da Fiocruz¹³.

- Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos;
- Friccione as palmas das mãos entre si;
- Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
- Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem e vice-versa;
- Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
- Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
- Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

Sabão ou sabonete líquido e toalhas de papel devem ser disponibilizados nos banheiros, restaurantes e vestiários da instituição.

Lembrar que as mãos devem ser higienizadas frequentemente: ao tossir, espirrar, usar o banheiro, registrar o ponto, manusear lixo e objetos de trabalho, abrir ou fechar portas, janelas e gavetas e também antes e após realizar as refeições,

Como forma de aumentar a própria proteção recomendamos não tocar nos olhos, nariz ou boca sem ter anteriormente higienizado as mãos.

Procure utilizar lenços descartáveis ao espirrar ou tossir e após o uso faça o descarte, para em seguida higienizar as mãos.

Para os serviços de saúde a Anvisa disponibilizou a NOTA TÉCNICA Nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, que se encontra no endereço <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos>¹⁴.

2.2.2 Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual

O uso de máscaras faciais é obrigatório em todos os ambientes internos e externos dos Campi. São individuais e não podem ser compartilhados.

Priorize higienizar das mãos antes de pegar na máscara e ajustá-la de forma a cobrir bem o nariz e a boca, evitando folgas entre a face e a máscara. Remova-a sempre pelas tiras laterais, e jamais reutilize as descartáveis.

A máscara tipo cirúrgica deve destinar-se ao uso profissional, ou seja, profissionais de saúde, acadêmicos e professores que estejam em ambientes hospitalares, clínicas, ou em contato com pacientes de enfermarias ou ambulatório, e, portanto, em maior risco de contaminação por SARS-CoV-2^{15,16}.

Recomenda-se o modelo de máscara N95 em casos exclusivamente onde haja a exposição de aerossol.

Nos demais ambientes, **as máscaras caseiras, de tecidos de algodão, são recomendadas** e devem ser higienizadas com lavagem, secagem e passagem à ferro. As orientações gerais (máscaras faciais de uso não profissional), estão disponibilizadas no site portal.anvisa.gov.br. A norma técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020¹⁷ deve ser consultada para maiores esclarecimentos.

O uso de barreiras físicas ou EPIs específicos serão informados pelos setores que os utilizarão.

2.2.3 Automonitoramento das condições de saúde

O automonitoramento é indispensável e imprescindível. Cabe a cada indivíduo a responsabilidade de realizar o seu automonitoramento da temperatura e da presença de sintomas (Quadro 2), informando imediatamente ao superior imediato, professor ou coordenador de curso sobre seu estado de saúde e a presença de sintomas e/ou resultados de exames positivos para Covid-19.

Segundo o Ministério da Saúde, a transmissão do vírus SARS-CoV2 ocorre principalmente de pessoa para pessoa através de gotícula de saliva, espirro, tosse, catarro, ou contato pessoal próximo (toque ou aperto de mão), além do contato com objetos ou superfícies contaminada, seguido contato com a boca, nariz ou olhos. Os sintomas mais frequentes são:

Quadro 2: Principais sintomas relacionados ao coronavírus

SINTOMAS	
<ul style="list-style-type: none"> • Tosse • Febre igual ou maior que 37,8°C • Nariz escorrendo (coriza) • Dor de garganta • Dificuldade para respirar • Perda de olfato (anosmia) • Alteração de paladar (ageusia) 	<ul style="list-style-type: none"> • Distúrbios gastrointestinais Enjôos (náusea) Vômitos Diarréia • Cansaço (astenia) • Diminuição de apetite (hiporexia) • Falta de ar (dispnéia)

Fonte: Ministério da saúde

Caso ocorra o aparecimento de sintomas informe ao superior imediato ou ao seu orientador (no caso de alunos de iniciação científica ou pós-graduação) ou ao professor e ao coordenador de curso para alunos de graduação e ensino técnico, e encaminhe-se diretamente para a Unidade Básica de Saúde, para notificação e acompanhamento. O tratamento precoce é essencial, pois no início dos sintomas há melhores chances de cura e menores chances de agravamento da doença, conforme recomenda o Ministério da Saúde. A pessoa sintomática deve permanecer em isolamento por no mínimo 14 dias, podendo se estender de acordo com a gravidade dos sintomas, segundo as orientações sanitárias do Decreto número 40.574, de 24 de setembro de 2020, do Governo do Estado da Paraíba.¹⁸.

2.2.4 Priorização da ventilação natural dos ambientes

Os espaços físicos para desempenho do trabalho, pesquisa, ensino, refeições, ou outra destinação a ser realizada em ambiente fechado dentro do campus deverão manter as janelas abertas sempre que possível, a fim de garantir a renovação do ar nos ambientes, conforme orienta a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°04/2020¹⁹.

Essa mesma norma técnica refere que o uso de ventiladores não é recomendado nos ambientes internos. Naqueles em que exista a necessidade do uso de ar condicionado, os aparelhos deverão possuir preferencialmente, sistemas mecânicos de renovação de ar, ou exaustão que garanta as trocas necessárias.

Sempre que possível abrir portas e janelas com o uso dos cotovelos e lembrar de higienizá-los logo após a utilização.

Mesmo mantendo a ventilação natural é proibida a **aglomeração e deve-se manter o distanciamento social de 1,5 metro entre as pessoas.**

2.2.5 Número de pessoas máximo permitido em ambiente fechado

O ambiente de trabalho, sala de aula ou laboratório deverá seguir as recomendações para garantir o distanciamento de 1,5m em todas as direções no entorno da pessoa que irá frequentar determinado ambiente.

Recomenda-se sinalizar na porta de entrada do ambiente a capacidade máxima de pessoas que podem permanecer naquele ambiente considerando a área de circulação do ambiente e a bandeira do município, conforme indicado no Quadro 3.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cada pessoa deve ocupar uma área de no mínimo 2,25m². O número máximo de pessoas permitido em ambiente fechado, conforme a área disponível para circulação foi calculado no quadro 3^{20,21,22}. Para calcular

o número máximo permitido em ambientes específicos, respeitando o distanciamento social de 1,5 metros use a seguinte fórmula:

$$\text{Quantidade pessoas no ambiente} = \frac{\text{Área de circulação do ambiente (m}^2\text{)}}{\text{Área por pessoa segundo OMS (m}^2\text{/pessoa)}}$$

Quadro 3 - Número máximo de pessoas por permitido em ambiente fechado com distanciamento social de 1,5 metros, de acordo com a bandeira do município no qual o *campus* está localizado.

Área de circulação (m ²)	Bandeira vermelha	Bandeira Laranja (30% ocup. máxima*)	Bandeira Amarela (60% ocup. máxima*)	Bandeira Verde (até 100% ocup. máxima*)
Até 7	Atividades presenciais suspensas, exceto serviços essenciais	1	1	3
7,1 a 15		2	4	6
15,1 a 25		3	7	11
25,1 a 35		4	9	15
35,1 a 45		6	12	20
45,1 a 55		7	14	24
55,1 a 70		8	18	31
70,1 a 80		10	21	35
80,1 a 100		13	26	44

***ocup. máxima:** Ocupação máxima permitida no ambiente a partir da área de circulação disponível, mantendo o distanciamento social de 1,5m e classificação do município por bandeira atribuída ao município no plano “*Novo normal PB*”.

3. DIRETRIZES PRELIMINARES DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O retorno das atividades da Universidade Federal da Paraíba será realizado de forma gradual e de acordo com as bandeiras emitidas pelo Estado, que classificam os municípios por cor.

3.1. Atividades administrativas

As atividades administrativas da UFPB estão sendo realizadas, em sua maioria, de forma remota, enquanto aquelas que necessitam de atuação presencial já devem estar em funcionamento, de forma escalonada.

A Portaria nº323/GR/REITORIA/UFPB⁵, em consonância com A Instrução Normativa nº19, de 12 de março de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Desempenho de Pessoal²³ cita a Instrução normativa **IN/nº65/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Desenvolvimento Social/ Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal de 30/07/2020**²⁴. Essa IN estabelece as orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do sistema de pessoal civil da Administração Federal – SIPEC relativos a implementação de Programa de Gestão, que estão em vigor desde 1º de setembro de 2020, possibilitando o regime de teletrabalho, de execução parcial, de execução integral e de trabalho externo. Em seu artigo 10, a IN especifica que o dirigente da unidade deverá editar ato normativo que estabeleça os procedimentos de como será instituído o programa de gestão na Unidade conforme critérios lá especificados. Recomenda-se que todas unidades considerem como critério prioritário para trabalho remoto os servidores que se enquadram no grupo de risco de acordo com a triagem (Anexos A, B, C e D).

Aqueles técnicos-administrativos que terão atuação presencial de forma agendada e escalonada nas unidades deverão:

- Priorizar horários alternados para a entrada e saída de servidores;
- Observar as orientações gerais dispostas no item 2 deste Plano;
- Estabelecer uma rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade;
- Procurar levar garrafa ou copo próprio para beber água, usar bebedouros exclusivamente para reabastecer os recipientes sem deixar que recipiente e bebedouro entrem em contato direto;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Priorizar a forma remota para atendimento ao público externo e interno e realização de reuniões;
- Avaliar as atividades presenciais do setor que necessitem do uso de EPIs específicos.

3.2 Atividades de Pesquisa

As pesquisas poderão retornar mediante a **voluntariedade** dos pesquisadores, condições de biossegurança adequadas dos Laboratórios e disponibilidade dos EPIs e EPCs necessários. Inicialmente o coordenador do laboratório deverá submeter o protocolo do funcionamento do laboratório que coordena, contemplando as medidas protetivas de biossegurança constantes neste PRP/UFPB, para apreciação pela Comissão de Biossegurança Interna. O protocolo deve ser acompanhado pelos documentos aqui descritos.

Recomenda-se que a Certidão de aprovação do protocolo de funcionamento do laboratório onde a pesquisa laboratorial será desenvolvida, emitida pela Comissão de Biossegurança Interna do respectivo Centro ou da PROPESQ, seja anexada aos Relatórios de pesquisa de Iniciação Científica, trabalhos de defesa das Teses e de Dissertações que envolverem pesquisas laboratoriais. Quando a pesquisa for de campo, recomenda-se anexar a certidão de autorização para coleta de dados e o termo de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança, também emitida pela Comissão de Biossegurança Interna.

Para que essas pesquisas possam retornar, é necessário que:

- 1) Coordenadores de **laboratórios** solicitem autorização para retomada das atividades laboratoriais de pesquisa, mediante apresentação dos documentos:
 - a. **Termo de solicitação de autorização para retomada das atividades laboratoriais de pesquisa durante pandemia** (Apêndice A);
 - b. **Protocolo do funcionamento do laboratório**, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesse plano de biossegurança da UFPB.
- 2) Em caso de pesquisa envolvendo humanos, deve-se apresentar a **certidão de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa**, considerando a situação pandêmica atual.
- 3) O Coordenador do laboratório deve submeter: o **Termo de Solicitação de Autorização** e o **Protocolo de Funcionamento do Laboratório** à Comissão de biossegurança responsável conforme a situação:

Situação 1:

- Para a Comissão de Biossegurança Interna **do Centro** se:
 - O Laboratório é vinculado a Programa de Pós-Graduação,
 - O Laboratório é vinculado ao Departamento,
 - O Núcleo de Pesquisa e extensão é vinculado ao centro.

Situação 2:

- Para a Comissão de Biossegurança Interna **da PROPESQ** em casos de:
 - Laboratórios vinculados a Institutos de pesquisa
 - Núcleo de Pesquisa e extensão ligados à Reitoria

- 4) Com aprovação da volta dos laboratórios, **orientadores e orientandos** de pesquisa devem:
- a. Preencher autorização para retorno da **pesquisa**, utilizando o documento **“Termo de autorização para coleta de dados e de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança”** (Apêndice B), o qual deverá ser entregue ao **Coordenador do Laboratório**, acompanhado do **protocolo da pesquisa que será realizada**.
 - b. Para alunos de Pós-Graduação, esse documento (Apêndice B) deve ter ciência do respectivo PPG;
- Anexar ao documento a Certidão do Comitê de Ética em Pesquisa, para aquelas realizadas com seres humanos;
 - Anexar dois questionários respondidos por orientadores e orientandos individualmente:
 - c. **Questionário:** Triagem de pessoas com condições de realizarem atividades presenciais (Anexo F),
 - d. **Questionário:** automonitoramento das condições de saúde. Sintomas de SARS CoV-2(Anexo G).

Destaca-se que os **Coordenadores de laboratório** serão responsáveis pela programação da escala de atividades, e devem respeitar o protocolo do laboratório que coordenam, aprovado pela **respectiva Comissão de Biossegurança Interna**. Orientadores e orientandos serão responsáveis por manter a rotina estabelecida em suas pesquisas.

Algumas **pesquisas de campo** também poderão ser retomadas, especificamente as atividades de pesquisa experimentais de campo com pouco ou nenhum contato social e com baixo risco de exposição à COVID 19, cujo custeio da pesquisa e diárias seja subsidiado por órgãos de fomento. Elas envolvem:

- Medições de variáveis associadas ao ambiente, coleta de amostras, monitoramento de experimentos, dentre outros cujo objeto de estudo não seja o estudo direto dos seres humanos ou de informações obtidas diretamente com eles.
 - Atividades realizadas em ambientes abertos ou semi-abertos que prescindam de contato social;
 - Saídas a campo para ambientes naturais sem presença humana e/ou saída a campo para ambientes naturais com presença humana a certa distância, mantendo o distanciamento social.
 - Para realização das pesquisas de campo deverão ser levadas em conta a classificação por bandeiras do município que **sedia o Campus de origem** e também **o(s) município(s) em que ela será realizada**.
- 5) A adesão às atividades de pesquisa experimentais de campo presenciais deverá ser voluntária e o aluno ou pesquisador deverá preencher e apresentar o **documento** descrito no item 4) a. **“Termo de autorização para coleta de dados**

e de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança” (Apêndice B), associado ao protocolo das atividades da pesquisa experimental de campo, que contemple as medidas protetivas de biossegurança desse PRP para:

- O Laboratório ao qual é vinculado;
- Comissão de Biossegurança Interna do seu respectivo Centro, caso não tenha vínculo com laboratório.

Para retomada das pesquisas de campo é essencial que:

- a) Pesquisadores participem de treinamento específico (vídeo aulas, vídeo conferência, etc);
- b) Que a atividade de pesquisa experimental de campo **não seja realizada** em locais onde há contato social, bem como, **não permita** a entrada de usuários externos nos ambientes e locais onde as pesquisas estão sendo conduzidas;

3.3 Atividades de Extensão

A extensão está respeitando a Portaria nº323/GR/Reitoria⁵ e também a Resolução 02/2020/Proex²⁶.

3.4 Atividades de Ensino

O ensino de graduação está respeitando as Portarias nº 231 e 323/GR/Reitoria⁵ e as Resoluções 19/2020 e 20/2020/CONSEPE^{27,28}, com previsão de realização de atividades remotas até dezembro de 2020.

Os estágios de graduação na área da saúde e medicina veterinária foram autorizados e atualmente o internato de medicina e alguns estágios da área da saúde já estão acontecendo conforme prevê a Resolução 19/2020/CONSEPE²⁷ e Resolução 25/2020/CONSEPE²⁰, respectivamente. As aulas de Pós-Graduação presenciais estão suspensas, conforme Portaria nº323/GR/Reitoria⁵.

Quadro 3 - Número máximo de pessoas por permitido em ambiente fechado com distanciamento social de 1,5 metros, de acordo com a bandeira do município no qual o *campus* está localizado.

Documentos Necessários	Comunidade acadêmica	Técnicos-Administrativos	Pesquisa		
			Reabertura Laboratórios	Retomada da pesquisa laboratorial	Retomada da pesquisa de campo
Termo de Solicitação de autorização para retomada de atividades laboratoriais de pesquisa durante pandemia			X		
Termo de autorização para atividades de pesquisa e de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança				X	X
Protocolo de atividades laboratoriais			X		
Protocolo das atividades da pesquisa específica				X	X
Certidão de aprovação no comitê de ética em pesquisa, se pesquisa com seres humanos				X	X
Identificação dos sujeitos pertencentes ao grupo de risco.	Autodeclaração de saúde	X	X	X	X
	Autodeclaração de cuidado e coabitação	X	X		
	Autodeclaração de filhos em idade escolar	X	X		
	Autodeclaração de saúde (sintomas gripais)	X	X		
	Triagem de pessoas com condições de realizarem atividades presenciais	X	X		X

Referências

1. BRASIL. Presidência da República. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União: seção I, Brasília, DF, nº24-A, p.1,4 fev. 2020, nº24-A, Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/02/2020&jornal=600&pagina=1> Acesso em: 22 jun. 2020.
2. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Governo da Paraíba. Decreto nº 40.122 de 13 de março de 2020. Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, 2020, nº17.076, 17 de março de 2020. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/janeiro/marco/diario-oficial-14-03-2020.pdf>> Acesso em: 17/07/2020.
3. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Gabinete da Reitora. Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade federal da Paraíba às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus. Site da UFPB – www.ufpb.br João Pessoa, PB, 2020, 17 de março de 2020. Disponível em: https://www.ufpb.br/ufpb/temp/copy_of_Portaria090GRReitoriaUFPB.pdf> Acesso em: 15/07/2020.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria no 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 114, p. 62, 17 junho. 2020. Disponível em:< <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872> >
5. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Gabinete da Reitora. Portaria nº 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da UFPB às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). João Pessoa, PB, 2020, 16 de outubro de 2020.

6. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Gabinete da Reitora. Portaria nº 239/GR/REITORIA/UFPB, de 03 de agosto de 2020. Designa Comissão de Biossegurança para planejamento do retorno das atividades presenciais na UFPB. João Pessoa, PB, 2020, 03 de agosto de 2020.

7. BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria no 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30>. Acesso em: 20 jul. 2020.

8. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, ano 2020, nº17.138, 13 de junho de 2020. Disponível em: < <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/diario-oficial-13-06-2020-2.pdf/view> >. Acesso em: 17/07/2020.

9. BRASIL. Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020. Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de programas de gestão. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 2020, n.146 p. 21-23, 31 de julho de 2020.

10. BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação profissional e tecnológica. Secretaria de educação Superior. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas Instituições Federais de Ensino. Julho de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>

11. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Folha informativa COVID 19 – Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. 2 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 2/10/2020.

12. BRASIL. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Cartaz lavagem das mãos. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/cartaz-higienizacao-simples-das-maos>.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Anvisa. Fiocruz. Anexo 01: Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. Protocolo integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente. 09 de Julho de 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/higiene-das-maos>.

14. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica N°01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. Brasília, 01 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos> > Acesso em: 07/08/2020.

15. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília. 03 de abril 2020. Disponível em: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-M%C3%A1scaras-Tecido-Anvisa.pdf-2.pdf>

16. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19. Orientação provisória 5 de junho de 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOVID-1920071_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y

17. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA N° 05/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS(ILPI). Brasília (DF). 2020. Disponível: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-05-2020-gvims-ggtes-anvisa-orientacoes-para-a-prevencao-e-o-controle-de-infecoes-pelo-novo-coronavirus-sars-cov-2-ilpi>.

18. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Decreto n° 40.574, de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. Governo do estado da Paraíba. - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB).

19. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizado em 31/03/2020.

20. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Plano de Biossegurança. Cenário: Pandemia COVID -19. Divisão de Vigilância à Saúde e Segurança no Trabalho (DIVIST). 22 de julho de 2020. Natal. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2020. Disponível em: <https://www.progesp.ufrn.br/storage/documentos/53kxqmKmS5CvXWp7IWCRVgGJNxaqkCgQfWxSUC3A.pdf>.

21. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. Comissão de Biossegurança da UFAM (Portaria GR 981/2020 de 5 de junho de 2020). Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020. 46p. Disponível em: <https://www.progesp.ufrn.br/storage/documentos/53kxqmKmS5CvXWp7IWCRVgGJNxaqkCgQfWxSUC3A.pdf>

22. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Gabinete do Vice-Reitor. Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Readequação do Ano Acadêmico de 2020 (Portaria GR288 de 26 de maio de 2020). GT PRAA-2020. Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais. Quarto documento, 18/08/2020. Universidade do Estado de São Paulo. São Paulo.2020. Disponível em: < <https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/08/PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf> > Acesso em: 15/07/2020.

23. BRASIL. Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 2020, n.13 p. 13-14, 12 de março de 2020.

24. BRASIL. Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020. Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da administração Federal - SIPEC relativos à implementação de programas de gestão. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 2020, n.146 p. 21-23, 31 de julho de 2020.

25. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG). Portaria 63/2020/PRPG-GAB/SEC de 01/ de setembro de 2020 – PRPG. Altera a Portaria nº 54/2020/PRPG/UFPB para dispor sobre o retorno gradual e seguro das atividades de laboratório, na conformidade com os protocolos permitidos por diretrizes vigentes em razão da pandemia, e sobre planos de cotutela na modalidade remota. João Pessoa, PB, 2020, 01 de setembro de 2020.

26. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Pró-Reitoria de Extensão. Instrução Normativa 02/2020/PROEX/UFPB. Dispõe sobre normas, procedimentos e prazos para a gestão e realização de Atividades de Extensão enquanto vigorarem as recomendações de isolamento social no enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Covid-19). João Pessoa. Paraíba. 2020.


27. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão, Consepe. Resolução 19/2020/CONSEPE. Dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a Graduação e um período suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), com início em 08 de setembro e término em 16 de dezembro de 2020. João Pessoa. Paraíba.

28. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão, Consepe. Resolução 20/2020/CONSEPE. Dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a Graduação e um período suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), com início em 08 de setembro e término em 16 de dezembro de 2020. João Pessoa. Paraíba.

29. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão, Consepe. Resolução 25/2020/CONSEPE. Altera o § 4º do artigo 3º da Resolução no 19/2020. João Pessoa, PB.


30. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância em Saúde. Nota Técnica no 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

ANEXO A

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Autodeclaração de saúde</p>
---	--


<p>Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____, declaro para fins específicos de atendimento a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.</p> <p style="text-align: right;">Data, nome completo e assinatura</p>
--

ANEXO B

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Autodeclaração de cuidado e coabitação</p>
---	---


<p>Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____, declaro para fins específicos de atendimento a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto, com data de início _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.</p> <p style="text-align: right;">Data, nome completo e assinatura</p>

ANEXO C

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Autodeclaração de filhos em idade escolar.</p>
---	---

<p>Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____, declaro para fins específicos de atendimento a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior, os quais necessitam de minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____ e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____ que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionados ao Coronavírus. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.</p> <p style="text-align: right;">Data, nome completo e assinatura</p>
<p>Informações adicionais:</p> <p>Dados do cônjuge: Nome completo: Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não</p> <p>Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho): Nome completo: Idade: Escola: () Pública () Privada UF da Escola: Cidade da Escola:</p>

ANEXO D

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Autodeclaração de Saúde (sinais e sintomas gripais)</p>
---	--

<p>Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.</p> <p style="text-align: right;">Data, nome completo e assinatura</p>
--

ANEXO E – Lavagem das mãos

Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



1a 1b
Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



2
Friccione as palmas das mãos entre si.



3
Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4
Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



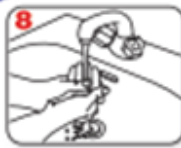
5
Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa.



6
Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



7
Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



8
Enxágue bem as mãos com água.



9
Seque as mãos com papel toalha descartável.



10
No caso de toalhas com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

20-30 seg.



8
Quando estiverem secas, suas mãos estão seguras.

40-60 seg.



11
Agora, suas mãos estão seguras.



A Organização Mundial da Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pelo uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabiliza em hipótese alguma pelos danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genebra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

ANEXO F


	QUESTIONÁRIO: TRIAGEM DE PESSOAS COM CONDIÇÕES DE REALIZAREM ATIVIDADES PRESENCIAIS
---	--

Nome: _____

Data: ___/___/202__.

1)O (A) senhor(a) foi diagnosticado ou está diagnosticado com COVID- 19? () Sim () Não
2)O (A) senhor(a) é responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19? () Sim () Não
3)O (A) senhor(a) possui alguma imunodeficiência ou doenças preexistentes crônicas ou graves (diabetes, doença cardiovascular, hipertensão, câncer, doença renal crônica, imunodeficiência, DPOC, doença neurológica, obesidade, asma, etc?) () Sim () Não
4)A senhora é gestante ou lactante? () Sim () Não
5)O (A) senhor (a) possui filhos em idade escolar ou inferior que necessitam de assistência? () Sim () Não
6)O senhor coabita com familiares que tenham 60 anos ou mais , que possuam imunodeficiência, ou doenças preexistentes crônicas ou graves, que sejam gestantes ou lactantes ou que estejam responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico por infecção por COVID-19? () Sim () Não
Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.
Nome completo e assinatura.

ANEXO G


	QUESTIONÁRIO: AUTOMONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. SINTOMAS DE COVID-19
---	---

Nome: _____

Data: ___/___/202__.

1) O (A) senhor(a) apresenta algum dos seguintes sintomas relacionados a COVID-19?	
Tosse	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Febre igual ou maior que 37,8°C	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nariz escorrendo (coriza)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Dor de garganta	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Dificuldade para respirar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Perda de olfato (anosmia)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Alteração de paladar (ageusia)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Distúrbios gastrointestinais	
Enjôo (náusea)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Vômitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Diarréia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cansaço (astenia)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Diminuição de apetite (hiporexia)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Falta de ar (dispnéia)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2) Em caso positivo, em que dia começaram os sintomas?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<p>Declaro ainda que estou esclarecido que caso venha apresentar qualquer um dos sintomas citados anteriormente, deverei procurar IMEDIATAMENTE atendimento médico na Unidade Básica de Saúde /SUS, pois quanto mais precoce o tratamento, maiores as chances de recuperação com sucesso. Também estou ciente que na presença de qualquer sintoma, deverei parar de realizar qualquer atividade presencial na UFPB, me manter em isolamento por 14 dias e me comprometo a avisar imediatamente meu superior imediato (se servidor), meu orientador (se aluno de Pós-graduação), ou a coordenação de curso (se aluno de graduação) sobre meu estado de saúde.</p> <p style="text-align: right;">Nome completo e assinatura.</p>	

APÊNDICE A

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Termo de Solicitação de autorização para retomada de atividades laboratoriais de pesquisa durante pandemia</p>
---	---

À Comissão de Biossegurança para planejamento das atividades de retorno/
Comissão de Biossegurança Interna:

()	do Centro <i>(se: laboratório é vinculado a PPG, ao Departamento ou o Núcleo de pesquisa é vinculado ao centro)</i>
()	da PROPESQ <i>(se: laboratório é vinculado a Núcleo de pesquisa e extensão vinculado ao centro ou a Institutos de Pesquisa)</i>

Eu, professor(a) _____,
Siape nº, _____, coordenador do laboratório _____,
vinculado ao (Departamento / Programa de Pós-graduação / Núcleo de pesquisa / Instituto) em: _____. Solicito
autorização para retomada das atividades de pesquisa, a partir de ___/___/2020. Estou
ciente que esse retorno é facultativo, a critério do coordenador do laboratório.

As atividades de pesquisa, bem como a organização dos rodízios e turnos de coleta serão gerenciadas por mim, coordenador do laboratório e em consonância com as Diretrizes vigentes de Biossegurança.

João Pessoa, __ de _____ de 202__.

Assinatura do Coordenador do Laboratório	Responsável pela análise /Comissão de Biossegurança Interna

Anexar a este formulário:


1) Protocolo de funcionamento do Laboratório a partir das orientações de Biossegurança:

O protocolo deverá atender as diretrizes desse Plano de retorno das atividades Presenciais da UFPB com a descrição das rotinas estabelecidas para o cumprimento das diretrizes de biossegurança, seguindo o fluxo rotineiro de trabalho:

Sugestões para o protocolo:

- a) Informe a ocupação máxima do ambiente segundo a área disponível (tabela 2) e a sua previsão de número de ocupantes por turno.
- b) Organize no Protocolo as rotinas seguindo o fluxo de entrada, atividade, refeições e saída.
- c) Informe como será realizada a verificação e registro de temperatura (automonitoramento das condições de saúde, qual termômetro, é existente?)
- d) Como será realizada a Higiene das mãos? Em qual(is) momento(s)? **Quais EPCs disponíveis?** Álcool gel? Água e sabão?)
- e) Explícite quais **EPIs deverão ser utilizados?** Já existem? Aguardam recebimento? Quem vai prover?
- f) Deixe claro se será possível utilizar Celular. Caso possa, ele deverá ser protegido ou não?
- g) Como será garantido o distanciamento social de 1,5 metros?
- h) Haverá alguma adequação de biossegurança para uso de equipamentos /realização de coletas?
- i) Terá alguma sinalização visual? (setas sinalizadoras do fluxo no chão, avisos de biossegurança, etc?)
- j) Haverá rodízio de pesquisadores?
- k) Ventilação?
- L) Limpeza e desinfecção, etc... conforme as peculiaridades de cada laboratório.

APÊNDICE B

	<p>Universidade Federal da Paraíba</p> <p>Termo de autorização para coleta de dados e de comprometimento com as diretrizes de Biossegurança</p>
---	--

Eu, _____
matrícula nº _____ mestrando (a)/ doutorando (a) do Programa de Pós-Graduação em _____ e meu orientador _____ (a), professor(a) Dr(a) _____, SIAPE nº _____ solicitamos de maneira **voluntária**, autorização para realizarmos as atividades laboratoriais/ pesquisa experimental de campo referentes ao Projeto de Mestrado/ doutorado / IC intitulado:

“ _____ ”.

Pretendemos realizar as atividades de pesquisa no Laboratório “ (identificar pelo nome) _____, localizado no campus XXXXX na frequência de (número de dias) X semana, de ___/___/202_ a ___/___/___, no turno da Manhã / Tarde. A realização da coleta se justifica porque _____

Declaramos ainda que, na data de hoje não somos classificados como integrantes do grupo de risco e estamos bem de saúde, sem qualquer sinal ou sintoma de COVID-19 ou outra doença e nos comprometemos a fazer o automonitoramento das condições de saúde durante todo o período que antecede e durante as atividades presenciais no laboratório. Nos comprometemos a realizar diariamente todos os procedimentos de rotina previstos no protocolo do laboratório/pesquisa de campo, preconizando a biossegurança durante a realização da pesquisa ao nos protegermos adequadamente, zelarmos pela higiene e limpeza pessoal e do local, o que trará também proteção aos nossos pares.

Assim, solicitamos autorização para darmos seguimento à nossa pesquisa / atividades laboratoriais presenciais / atividades experimentais de campo.

Joao Pessoa, XX de XXXXXXXX de 2020.

Nome completo Discente CPF nº:	Nome completo Orientador (a) CPF nº:	Ciência PPG

Anexar a esse documento:

1) Protocolo das atividades laboratoriais da pesquisa / protocolo das atividades da pesquisa experimental de campo a serem desenvolvidas, readequado de modo a atender as diretrizes sanitárias vigentes, relativas à prevenção e controle da Pandemia causada pelo COVID-19, incluindo o Plano de Biossegurança da UFPB.

Sugestões para o protocolo **da pesquisa**:

- a) Informe a ocupação máxima do ambiente segundo a área disponível (tabela 2) e a sua previsão de número de ocupantes por turno. No caso de pesquisa experimental, informe o local de realização e o modo que será realizada..
- b) Organize no Protocolo as rotinas seguindo o fluxo de entrada, atividade, refeições e saída. Para Pesquisa de Campo, adapte para o detalhamento de sua rotina de coleta e os cuidados de Biossegurança que vocês manterão.
- c) Informe como será realizada a verificação e registro de temperatura (auto monitoramento das condições de saúde, qual termômetro, é existente?)
- d) Como será realizada a Higiene das mãos? Em qual(is) momento(s)? **Quais EPCs disponíveis?** Álcool gel? Água e sabão?)
- e) Explícite quais **EPIs deverão ser utilizados?** Já existem? Aguardam recebimento? Quem vai prover?
- f) Deixe claro se será possível utilizar Celular. Caso possa, ele deverá ser protegido ou não?
- g) Como será garantido o distanciamento social de 1,5 metros?
- h) Haverá alguma adequação de biossegurança para uso de equipamentos /realização de coletas?
- i) Terá alguma sinalização visual? (setas sinalizadoras do fluxo no chão, avisos de biossegurança, etc?)
- j) Haverá rodízio de pesquisadores?
- k) Ventilação?
- L) Limpeza e desinfecção, etc... conforme as peculiaridades de cada laboratório.

2) Certidão do Comitê de Ética em Pesquisa, para aquelas realizadas com seres humanos.

3) Questionários relacionados à triagem para realização de atividade presencial/ Covid-19, respondidos pelos orientandos e orientadores, individualmente .